



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026 (MPAL)
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 059/2026/MP (MPSC)**

**PROCESSO N. 20.08.1558.0000024/2026-10 (MPAL)
PROCESSO N. 2026/019105 (MPSC)**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
ALAGOAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE
SANTA CATARINA, PARA O
INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E
DOCUMENTOS.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL, doravante simplesmente denominado **MPAL**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, **LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL CEP 57025-400, de acordo com as atribuições definidas pela Lei Complementar Estadual nº 15/96, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.276.849/0001-54, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Rua Bocaiúva, 1792, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominado de **MPSC**, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, considerando o disposto no processo GED nº 20.08.1558.0000024/2026-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua mediante o compartilhamento e disponibilização pelo MPSC de documentos, cópias de projetos, pareceres, procedimentos administrativos, metodologia, dentre outros, elaborados no âmbito do projeto "Mapa do Feminicídio", desenvolvido pelo Ministério Público de Santa Catarina, por intermédio da Coordenação-Geral do Núcleo de Enfrentamento as Violências e Apoio às Vítimas - NEAVIT, com estrito respeito ao disciplinamento atinente à proteção de dados, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I

1.1. A iniciativa consiste em ferramenta de diagnóstico da violência letal contra mulheres, estruturada a partir da reunião e análise de dados oficiais, investigações criminais e processos judiciais, com a finalidade de identificar padrões territoriais, contextos de ocorrência, dinâmicas recorrentes e fatores de risco relacionados aos feminicídios.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



1.2. O projeto contempla, entre outros aspectos, a análise do perfil das vítimas e autores, dos vínculos existentes entre eles, da existência de histórico de violência doméstica e familiar, da utilização de medidas protetivas de urgência e de outros elementos relevantes à compreensão do fenômeno da violência letal de gênero, possibilitando a produção de informações qualificadas voltadas ao fortalecimento da atuação institucional e à formulação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao feminicídio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme Anexo I, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3. Constitui obrigação comum das Partes Cooperantes conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras, técnicas e ambientais adequadas.

3.1. Compete ao MPAL:

- 3.1.1. Designar representante para atuar como gestor do presente Acordo de Cooperação;
- 3.1.2. Disponibilizar equipe técnica ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades decorrentes deste Acordo;
- 3.1.3. Promover a articulação institucional necessária junto aos órgãos e entidades detentores de informações relevantes à execução do projeto no Estado de Alagoas, observadas as respectivas competências legais;
- 3.1.4. Adotar as providências necessárias para a obtenção, organização e tratamento dos dados e documentos que subsidiarão a implementação da metodologia compartilhada pelo MPSC;
- 3.1.5. Utilizar os documentos, metodologias e demais materiais disponibilizados pelo MPSC exclusivamente para fins institucionais relacionados ao objeto deste Acordo;
- 3.1.6. Compartilhar com o MPSC, quando solicitado, informações acerca do andamento das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos a partir da utilização da metodologia objeto da cooperação;
- 3.1.7. Participar das reuniões técnicas e demais atividades de acompanhamento necessárias à execução do objeto pactuado.

3.2. Compete ao MPSC:

- 3.2.1. Designar representante para atuar como gestor do presente Acordo de Cooperação;
- 3.2.2. Disponibilização de documentos, cópias de projetos, pareceres, procedimentos administrativos, metodologia, dentre outros;
- 3.2.3. Designar servidor para cooperar tecnicamente junto ao MPAL na consecução dos objetivos ora definidos.

3.3. Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



- 3.3.1. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- 3.3.2. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;
- 3.3.3. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;
- 3.3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- 3.3.5. Providenciar a publicação de extrato do presente Acordo e seus aditivos nos respectivos Diários Oficiais;
- 3.3.6. Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO DE ÓRGÃO/ENTIDADE VIA TERMO DE ADESÃO

4. Faz parte deste instrumento a minuta de termo de adesão ao ACT nº 02/2026 (MPAL) 059/2026/MP (MPSC), conforme Minuta do Anexo II deste termo, que poderá ser celebrado durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, mediante iniciativa de eventual interessado ou convite das instituições que encabeçaram a parceria, por meio de comunicação ao MPSC.

§ 1º A participação de novos integrantes poderá ocorrer por meio da assinatura do termo de adesão, e deverá cumprir o disposto no Plano de Trabalho que integra este acordo de cooperação técnica, Anexo I, tendo por objetivo a cooperação, dentro de seu âmbito de atuação especializada, para a execução das atividades previstas na Cláusula Terceira.

§ 2º Sempre que solicitado, prestar apoio técnico ao Ministério Público, observada a disponibilidade de recursos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente Acordo entrará em vigor a partir da data da última assinatura eletrônica, vigorando por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por interesse das partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser alterado mediante proposição de seus signatários, por meio da formalização de termo aditivo, com vistas a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, não sendo possível a sua modificação unilateral.

6.2. O presente convênio poderá ser:



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



I - Denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com a indicação dos motivos e com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, prazo em que as partes poderão liquidar qualquer pendência decorrente da relação ora estabelecida.

6.3. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Parágrafo primeiro. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até à data do encerramento.

Parágrafo segundo. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

7.1. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe, que não as expressamente autorizadas e previstas por meio do presente instrumento e de seu Plano de Trabalho.

8.1. As atividades não implicarão cessão de servidores, que serão designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

9. Caberá ao MPAL fiscalizar a fiel observância das disposições deste acordo de cooperação técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo MPSC, dentro das respectivas áreas de competência.

Parágrafo primeiro. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



objeto do presente acordo de cooperação técnica, o **MPAL** designará a Promotora de Justiça, Ariadne Dantas Meneses, Coordenadora do Núcleo de Defesa da Mulher, ou quem vier a substituí-lo(a), cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O(A) Gestor(a) ora designado(a) poderá ser contatado(a) diretamente no telefone (82) 99142-2235 ou (82) 2122-3500 e e-mail: ariadne.dantas@mpal.mp.br

Parágrafo segundo. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente acordo de cooperação técnica, o **MPSC** designará a Promotora de Justiça, Chimelly Louise de Resenes Marcon, Coordenadora-Geral do Núcleo de Enfrentamento a Violências e Apoio às Vítimas – NEAVIT, ou quem vier a substituí-lo(a), cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O(A) Gestor(a) ora designado(a) poderá ser contatado(a) diretamente no telefone (48) 3229-5750 e e-mail: neavit@mpsc.mp.br

Parágrafo terceiro. No caso de alteração dos gestores acima, os partícipes se comprometem a dar ciência um ao outro da nova designação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em que ocorrer expediente administrativo no órgão, para registro e apostilamento do presente instrumento.

Parágrafo quarto. Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestores na execução de atividades decorrentes deste acordo de cooperação técnica manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10. É vedada aos cooperantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo de cooperação técnica para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1. Os cooperantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste acordo de cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do termo de cooperação técnica.

10.2. Os cooperantes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste acordo de cooperação técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os cooperantes, para a execução do serviço objeto deste acordo de cooperação técnica, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.4. Os cooperantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

10.5. Os cooperantes ficam obrigados a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 3 (três) dias úteis, em que ocorrer expediente administrativo no órgão, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes cooperantes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DA PUBLICAÇÃO

11. Caberá aos partícipes providenciar a publicação de extrato deste instrumento nos respectivos Diários Oficiais, observado o prazo legal correspondente.

11.1. Os partícipes deverão disponibilizar a íntegra do presente instrumento na página dos seus respectivos sítios oficiais na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente acordo de cooperação, em uma única via eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais, podendo ser dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas caso assinado eletronicamente, nos termos da Lei n. 14.620/23.

Maceió-AL, data da última assinatura digital.

[assinado digitalmente]

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Alagoas

[assinado digitalmente]

VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público de Santa Catarina



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PROCESSO N. 20.08.1558.0000024/2026-10 (MPAL) PROCESSO N. 2026/019105 (MPSC)

1. DADOS CADASTRAIS DOS COOPERANTES

1º Partícipe:

Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL

CNPJ nº 12.472.734/0001-52

Endereço: Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-400

Nome do representante: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Cargo: Procurador-Geral de Justiça

2º Partícipe:

Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC

CNPJ: 76.276.849/0001-54,

Endereço: Rua Bocaiúva, n. 1792, Centro - Florianópolis/SC

Nome do representante: Vanessa Wendhausen Cavallazzi

Cargo: Procuradora-Geral de Justiça

2. OBJETO:

2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua mediante o compartilhamento e disponibilização, pelo MPSC, de documentos, cópias de projetos, pareceres, procedimentos administrativos, metodologia, dentre outros, elaborados no âmbito do projeto "Mapa do Feminicídio", desenvolvido pelo Ministério Público de Santa Catarina, por intermédio da Coordenação-Geral do Núcleo de Enfrentamento as Violências e Apoio às Vítimas - NEAVIT, com estrito respeito ao disciplinamento atinente à proteção de dados, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

2.2. A iniciativa consiste em ferramenta de diagnóstico da violência letal contra mulheres, estruturada a partir da reunião e análise de dados oficiais, investigações criminais e processos judiciais, com a finalidade de identificar padrões territoriais, contextos de ocorrência, dinâmicas recorrentes e fatores de risco relacionados aos feminicídios.

2.3 O projeto contempla, entre outros aspectos, a análise do perfil das vítimas e autores, dos vínculos existentes entre eles, da existência de histórico de violência doméstica e familiar, da utilização de medidas protetivas de urgência e de outros elementos relevantes à compreensão do fenômeno da violência letal de gênero, possibilitando a produção de informações qualificadas voltadas ao fortalecimento da atuação institucional e à formulação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao feminicídio.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



3. JUSTIFICATIVA:

A violência letal contra as mulheres constitui grave violação de direitos humanos e demanda a atuação articulada das instituições públicas para sua prevenção e enfrentamento.

O projeto "Mapa do Feminicídio", desenvolvido pelo Ministério Público de Santa Catarina, consolidou metodologia voltada à coleta, sistematização e análise de informações extraídas de fontes oficiais, investigações criminais e processos judiciais, permitindo a identificação de padrões, fatores de risco e circunstâncias relacionadas aos feminicídios.

A cooperação entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o Ministério Público do Estado de Alagoas e demais Ministérios Públicos, eventualmente, possibilitará o compartilhamento de conhecimentos, metodologias, instrumentos e boas práticas já consolidadas, contribuindo para o aprimoramento da produção de diagnósticos qualificados sobre a violência letal de gênero no Estado de Alagoas.

A iniciativa visa fortalecer a atuação ministerial, subsidiar a formulação e avaliação de políticas públicas e fomentar estratégias de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, respeitados os limites legais relacionados à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações compartilhadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERANTES

- I. Designar representantes responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho;
- II. Promover a interlocução institucional necessária à consecução do objeto da cooperação;
- III. compartilhar conhecimentos, metodologias, documentos e informações relacionados ao objeto do Acordo, observadas as restrições legais aplicáveis;
- IV. Prestar apoio técnico, dentro de suas possibilidades institucionais, para esclarecimentos e orientações relacionados à implementação da metodologia objeto da cooperação;
- V. Realizar reuniões de alinhamento e acompanhamento sempre que necessário;
- VI. Observar as normas de proteção de dados pessoais, sigilo e segurança da informação aplicáveis às atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo; e
- VII. Adotar as medidas administrativas necessárias para viabilizar a execução das ações previstas neste Plano de Trabalho.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



5. ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

ETAPAS	ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS	DATA PREVISTA DE INÍCIO DA ETAPA	DATA PREVISTA DE FIM DA ETAPA
1	Formalização do Acordo de Cooperação Técnica e designação dos gestores	Assinatura do ACT	30 dias
2	Compartilhamento da metodologia, documentos e materiais técnicos do projeto Mapa do Feminicídio	30 dias	60 dias
3	Reuniões técnicas para apresentação da metodologia e esclarecimento de dúvidas	60 dias	90 dias
4	Estruturação, pelo MPAL, dos fluxos internos necessários à implementação da metodologia	90 dias	180 dias
5	Acompanhamento técnico e intercâmbio de experiências entre os participantes	Assinatura do ACT	Vigência do acordo
6	Avaliação dos resultados da cooperação e identificação de oportunidades de aperfeiçoamento	18 meses	24 meses

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá qualquer forma de repasse financeiro entre os cooperantes, cada qual respondendo pelas despesas advindas das obrigações por si assumidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



ANEXO II

PROCESSO N. XXXX/XXXXX

TERMO DE ADESÃO N. [número]/[ano]/MP ao ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N. XXX/XXXX/MP

TERMO DE ADESÃO DO [NOME DO PARTÍCIPE]
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.
[NÚMERO]/[ANO]/MP, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA E MINISTÉRIO PÚBLICO DE
ALAGOAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 76.276.849/0001-54, com sede Rua Bocaiúva, 1792, Centro - Florianópolis/SC, doravante denominado de MPSC, representado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, XXXXXXXXXXXXX, e o [NOME DO PARTÍCIPE], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n. [número] estabelecido na [rua], [número], [bairro], [cidade]/[UF], [CEP], doravante denominado [SIGLA] neste ato representado por seu [cargo] [nome do representante], resolvem celebrar o presente termo de adesão que se regerá pela legislação aplicável e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo de adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n. XXX/XXXX/MP que tem por objeto a cooperação mútua mediante o compartilhamento e disponibilização de documentos, cópias de projetos, pareceres, procedimentos administrativos, metodologia, dentre outros, elaborados no âmbito do projeto "Mapa do Feminicídio", desenvolvido pelo Ministério Público de Santa Catarina, por intermédio da Coordenação-Geral do Núcleo de Enfrentamento as Violências e Apoio às Vítimas - NEAVIT, com estrito respeito ao disciplinamento atinente à proteção de dados, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. XXX/XXXX/MP.

1.1. A iniciativa consiste em ferramenta de diagnóstico da violência letal contra mulheres, estruturada a partir da reunião e análise de dados oficiais, investigações criminais e processos judiciais, com a finalidade de identificar padrões territoriais, contextos de ocorrência, dinâmicas recorrentes e fatores de risco relacionados aos feminicídios.

1.2. O projeto contempla, entre outros aspectos, a análise do perfil das vítimas e autores, dos vínculos existentes entre eles, da existência de histórico de violência doméstica e familiar, da utilização de medidas protetivas de urgência e de outros elementos relevantes à compreensão do fenômeno da violência letal de gênero, possibilitando a produção de informações qualificadas voltadas ao fortalecimento da atuação institucional e à formulação de



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao feminicídio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES ADERENTES

Obrigam-se as partes do presente TERMO a promover ações de interesse comum que visem ao estrito cumprimento aos termos do Acordo de Cooperação Técnica n. XXX/XXXX/MP celebrado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, ficando vinculado às cláusulas e condições previstas no referido acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Este convênio não acarretará transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As despesas com os serviços de operacionalização das competências atribuídas aos partícipes tais como deslocamento, pessoal, material, comunicação, etc., serão assumidas por cada um dos acordantes, nos limites previstos no orçamento geral.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica n. xx/xxxx/MP no Órgão/entidade aderente, conforme Cláusula Nona – Do Acompanhamento, tem-se que:

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente acordo de cooperação técnica, o(a) [nome instituição aderente] designam designa o(a) [nome do cargo], [nome completo] ou quem vier a substituí-lo(a), cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O(A) Gestor(a) ora designado(a) poderá ser contatado(a) diretamente no telefone (48) [número] e e-mail: [xxxxxxxx]

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

A assinatura do presente termo de adesão implica a assunção de todas os direitos e deveres previstos no Acordo de Cooperação Técnica n. [número] [ano] firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL e Ministério Público de Santa Catarina - MPSC, incluídas eventuais alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de adesão entrará em vigor na data da sua última assinatura eletrônica e vigorará e permanecerá em vigor pelo prazo remanescente do Acordo de Cooperação Técnica n. XXX/XXXX/MP, que foi objeto de adesão.

Parágrafo único. Será prorrogado automaticamente no caso de prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica ao qual se encontrado vinculado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de adesão terá sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.

Nestes termos, assinam o presente termo de adesão.

Florianópolis/SC, *(data da assinatura eletrônica)*.

[assinado digitalmente]
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procuradora-Geral de Justiça
MPSC

[assinado digitalmente]
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo
PARTÍCIPE

Assinaturas do documento

"Acordo de Cooperação Técnica n. 059-2026-MP - Assinado pelas partes"



Código para verificação: **C955OLV3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO** (CPF: ***.024.424-**) em 23/07/2026 às 11:35:46 (GMT-03:00)
Emitido por "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/02/2024 - 15:08:00 e válido até 09/02/2027 - 15:08:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI** (CPF: ***.773.299-**) em 15/07/2026 às 19:48:03 (GMT-03:00)
Emitido por "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 02/02/2026 - 15:10:00 e válido até 02/02/2029 - 15:10:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mp.sc.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2026/019105** e o código **C955OLV3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Parte: Claudemir Boiani.

Conclusão: maus-tratos e omissão de cuidados com cão da raça pitbull. Ausência circunstancial do interesse de agir em razão da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Fiscalização posterior do compromisso em Procedimento Administrativo.

Membro do Ministério Público: Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 059/2026/MP

Resumo do Acordo de Cooperação Técnica n. 059/2026/MP (Processo n. 2026/019105), entre o MPSC e o Ministério Público Estado de Alagoas - MPAL. **Cláusula Primeira/Do Objeto:** 1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua mediante o compartilhamento e disponibilização pelo MPSC de documentos, cópias de projetos, pareceres, procedimentos administrativos, metodologia, dentre outros, elaborados no âmbito do projeto "Mapa do Feminicídio", desenvolvido pelo Ministério Público de Santa Catarina, por intermédio da Coordenação-Geral do Núcleo de Enfrentamento as Violências e Apoio às Vítimas - NEAVIT, com estrito respeito ao disciplinamento atinente à proteção de dados, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I. 1.1 A iniciativa consiste em ferramenta de diagnóstico da violência letal contra mulheres, estruturada a partir da reunião e análise de dados oficiais, investigações criminais e processos judiciais, com a finalidade de identificar padrões territoriais, contextos de ocorrência, dinâmicas recorrentes e fatores de risco relacionados aos feminicídios. 1.2 O projeto contempla, entre outros aspectos, a análise do perfil das vítimas e autores, dos vínculos existentes entre eles, da existência de histórico de violência doméstica e familiar, da utilização de medidas protetivas de urgência e de outros elementos relevantes à compreensão do fenômeno da violência letal de gênero, possibilitando a produção de informações qualificadas voltadas ao fortalecimento da atuação institucional e à formulação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao feminicídio. **Cláusula Quinta/Da Vigência:** 5. O presente Acordo entrará em vigor a partir da data da última assinatura eletrônica, **que se deu em 23-7-2026**, vigorando por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por interesse das partes, mediante a celebração de termo aditivo.

Florianópolis, 15 de julho de 2026.

VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026/MP

O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 27/2026/MP. Início do acolhimento das propostas: **29-7-2026**, às **12h**. Sessão do pregão e horário da disputa dia **11-8-2026**, às **13h**, no *site* www.licitacoes-e2.bb.com.br. **OBJETO:** Contratação de serviços de transporte a serem prestados no Distrito Federal, por meio de automóveis executivos com motorista, nas modalidades de diária e/ou transfer, destinados a atender aos deslocamentos da Administração Superior do Ministério Público de Santa Catarina, conforme especificações do edital.

Registrado no TCE/SC sob o código:F1C3D0E441386F6B9DCD5D05DA4753E9C0BB084F

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026/MP

O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 28/2026/MP. Início do acolhimento das propostas: **27-7-2026**, às **12h**. Sessão do pregão e horário da disputa dia **12-8-2026**, às **13h**, no *site*: www.licitacoes-e2.bb.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para futuras contratações de serviços de Intérpretes em Libras para eventos presenciais e on-line e atendimentos do MPSC, conforme especificações do edital.

Registrado no TCE/SC sob o código:E17A36FAC22DA6ED6FCB713329D6F64361F24640

EDITAIS COMPLETOS: À disposição dos interessados, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, sala 804, no Setor de Licitações, no horário das 12h às 19h. Editais disponíveis na *INTERNET*, no *site* www.mpsc.mp.br, e extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, sendo que os editais de Pregão Eletrônico constam também disponíveis no *site* www.licitacoes-e2.bb.com.br, do Banco do Brasil S.A. **BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/21.

Florianópolis, 27 de julho de 2026.

PREGOEIROS OFICIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026/MP

O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 27/2026/MP. Início do acolhimento das propostas: **29-7-2026**, às **12h**. Sessão do pregão e horário da disputa dia **11-8-2026**, às **13h**, no *site* www.licitacoes-e2.bb.com.br. **OBJETO:** Contratação de serviços de transporte a serem prestados no Distrito Federal, por meio de automóveis executivos com motorista, nas modalidades de diária e/ou transfer, destinados a atender aos deslocamentos da Administração



Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Ministério Público do Estado de Santa Catarina (CNPJ 76.276.849/0001-54).

Do Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua mediante o compartilhamento e disponibilização pelo MPSC de documentos, cópias de projetos, pareceres, procedimentos administrativos, metodologia, dentre outros, elaborados no âmbito do projeto "Mapa do Feminicídio", desenvolvido pelo Ministério Público de Santa Catarina, por intermédio da Coordenação-Geral do Núcleo de Enfrentamento as Violências e Apoio às Vítimas - NEAVIT, com estrito respeito ao disciplinamento atinente à proteção de dados, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I

1.1. A iniciativa consiste em ferramenta de diagnóstico da violência letal contra mulheres, estruturada a partir da reunião e análise de dados oficiais, investigações criminais e processos judiciais, com a finalidade de identificar padrões territoriais, contextos de ocorrência, dinâmicas recorrentes e fatores de 1.2. O projeto contempla, entre outros aspectos, a análise do perfil das vítimas e autores, dos vínculos existentes entre eles, da existência de histórico de violência doméstica e familiar, da utilização de medidas protetivas de urgência e de outros elementos relevantes à compreensão do fenômeno da violência letal de gênero, possibilitando a produção de informações qualificadas voltadas ao fortalecimento da atuação institucional e à formulação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao feminicídio.

Da vigência: O presente Acordo entrará em vigor a partir da data da última assinatura eletrônica, vigorando por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por interesse das partes, mediante a celebração de termo aditivo.

Data de assinatura: 23/07/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça - MPAL); Vanessa Wendhausen Cavallazzi (Procuradora-Geral de Justiça – MPSC).

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2017

Locatário: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)

Locadora: Nadja Raposo Fireman (CPF nº ***.040.***-20).

Objeto: Prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 01/2017, do imóvel prédio comercial localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 1018, Farol, Maceió/AL, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 19 de julho de 2026 até 18 de julho de 2027, e alteração do valor do aluguel em face da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante acordo entre as partes, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000369/2026-57.

Valor: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 17/07/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Nadja Raposo Fireman (Locadora); Germano Fireman Rocha e Geórgia Fireman Rocha (Intervenientes Anuentes).

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS